

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça

Contrato n.º 819/2017

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Aditamento — N.º CP/555/DDF/2017**

Atividades Regulares

**Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/116/DDF/2017**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 14/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril de 1994, com sede na(o) Alameda António Sérgio, 22 — 8.º C, 1495-132 Algés, NIPC 501430156, aqui representada por Pedro Manuel da Cunha Mota, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Tem sido detetado um défice de capacitação das Federações Desportivas que fazem parte do sistema desportivo nacional nas áreas de gestão, controle de resultados, acesso aos meios de comunicação social e captação de novas fontes de financiamento;

B) Constatada esta realidade é necessário supri-la através de atividades de consultoria, capacitação e de apoio à construção de novas fontes de financiamento, que procurem promover o desenvolvimento da eficiência, da estratégia de gestão e da inovação bem como assegurar o reforço da sustentabilidade e da excelência da gestão através da aceleração de resultados e de desenvolvimento de negócio;

C) O 1.º Outorgante e o 2.º Outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/116/DDF/2017, em 26 de abril de 2017, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades Regulares, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

D) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 250/2017, em 12 de maio de 2017;

E) Nos termos do disposto na cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/116/DDF/2017 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;

F) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o desenvolvimento das atividades acima indicadas, com o objetivo de promover o desenvolvimento de capacidades dos quadros das Federações ao nível da eficiência, da estratégia de gestão e da inovação bem como assegurar o reforço da sustentabilidade e da excelência da gestão através da aceleração de resultados e de desenvolvimento de negócio;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/116/DDF/2017 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/116/DDF/2017, tem por objeto reforçar a comparticipação ao encargos com a execução do programa desportivo de Atividades Regulares apresentado pelo 2.º Outorgante, bem como produzir alterações à distribuição das verbas a participar.

Cláusula 2.ª

**Alteração da alínea a) do n.º 1 da Cláusula 3.ª
do contrato-programa n.º CP/116/DDF/2017**

1 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1 da Cláusula 3.ª — Comparticipação financeira — do contrato-programa n.º CP/116/DDF/2017 é acrescida em 9.225,00 €, fixando-se em 206.225,00 €.

2 — O n.º 1 e respetiva alínea a), da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/116/DDF/2017, passa a ter a seguinte redação:

“1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante, ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 206.225,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:

a) A quantia de 34.225,00 €, destinada a participar os custos com a Organização e Gestão do 2.º Outorgante, dos quais 9.225,00 € são afetos a atividades de capacitação nas áreas de gestão, comunicação e captação de novas fontes de financiamento;”

3 — O n.º 4, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/116/DDF/2017 passa a ter a seguinte redação:

“4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 93.100,00 €.”

Cláusula 3.ª

Disponibilização da Execução Financeira

Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, da Cláusula 4.ª, do contrato-programa n.º CP/116/DDF/2017, o montante de 9.225,00 €, indicado na cláusula 2.ª acima, que acresce ao apoio previsto no contrato-programa n.º CP/116/DDF/2017, é disponibilizado até 15 dias após a publicação do presente aditamento no *Diário da República*.

Cláusula 4.ª

Produção de efeitos

O presente aditamento aos contratos-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República*.

Celebrado em 30 de outubro de 2017, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º Outorgante e o outro, como cópia, do 2.º Outorgante.

30 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, *Pedro Manuel da Cunha Mota*.

310893548

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE
E SEGURANÇA SOCIAL**

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9954/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 727/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo ao Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social, Sandra Cristina Martins de Almeida Alves, assistente técnica, da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

2 — Nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral e pelo referido Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de novembro de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

31 de outubro de 2017. — A Secretária-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Maria João Paula Lourenço*.

ANEXO

Nota Curricular

Sandra Cristina Martins de Almeida Alves, 12.º ano de escolaridade, é assistente técnica do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.